LEI MUNICIPAL Nº 010/2005
Data: 1° de junho de 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA MÉDICA PARA POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR TEMPO DETERMINADO.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) médico, com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar no Programa Saúde da Família, no Posto de Saúde da Família – PSF localizado no Bairro São José, neste Município.

Parágrafo Único **–** A contratação estabelecida no *caput* será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado com ampla divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação referida no art. 1º correrão por conta da rubrica:

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 1° de junho de 2005.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL